



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA.**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das Unidades Requisitantes, pretendem, com base na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e 155/16 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.
- 1.3. A adoção do critério **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, deve-se à necessidade de manter a compatibilidade entre os materiais, que dizem respeito a luminárias e seus componentes elétricos, que requerem encaixe e funcionalidade compatíveis qualitativa, quantitativa e tecnicamente para sua utilização de modo eficaz e eficiente ao funcionamento do parque de iluminação pública municipal.

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA**.
- 2.2. Os materiais objetivam a reposição, substituição e a implementação de melhorias, adequações e expansão do parque de iluminação pública municipal, através das ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 2.3. No fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusas todas as despesas com material, mão-de-obra, deslocamentos, transporte e insumos para entrega total e integral, nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 2.4. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de fornecimento, através de ordem de compra/entrega/fornecimento.
- 2.5. Não haverá obrigação da Administração na aquisição integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.6. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos fornecimentos e sua destinação, cronograma, prazos, locais e etc...
- 2.7. O objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 03 (três) dias após envio da ordem de compra/fornecimento/entrega;
- 2.8. Os materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, os quais serão inspecionados pela Unidade Requisitante no momento da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade do fornecimento de peças de reposição e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, seja pela necessidade de melhorias, seja pela necessidade de implementação, expansão e adequação do parque existente de forma a garantir os serviços públicos de iluminação pública de forma perene e satisfatória, oferecendo segurança e qualidade de vida aos munícipes de Moju/PA.
- 3.2. O objeto constitui-se de **luminárias e seus componentes**, insumos necessários à troca dos materiais em estado de desgaste natural e pane por tempo de uso e ainda para o atendimento das demandas com a ampliação da rede de alcance, constituindo expansão do parque existente e melhoria e alcance dos serviços de iluminação pública, através das ações de cada Unidade Requisitante em sua área de atuação.
- 3.3. Os quantitativos foram definidos por estimativa ao consumo da Unidade Requisitante, e as especificações dos materiais, prazo de entrega e condições de fornecimento seguem detalhadas no Termo de Referência.
- 3.4. O objeto está organizado de forma a ser licitado pela modalidade Pregão, em um lote único, dado o fato da necessidade de manter a compatibilidade entre os materiais, que dizem a luminárias e seus componentes elétricos, que requerem encaixe e funcionalidade compatíveis qualitativa, quantitativa e tecnicamente para sua utilização de modo eficaz e eficiente ao funcionamento do parque de iluminação pública municipal.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do instrumento contratual, até o dia 31/12/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. Todos os custos com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.4. A Contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições e medições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com o valor global médio estimado da contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;  
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;  
7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;  
7.4. Solicitar a troca e refazimento dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;  
7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Entrega/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;  
7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.  
7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;  
8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;  
8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;  
8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;  
8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;  
8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;  
8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;  
8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.  
8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**9. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS**

- 9.1. **REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL
1	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	1.300	R\$ 9,24	R\$ 12.012,00
2	BOCAL – LOUÇA 16A – E – 40 1664-C (MT 2243-530)	UND	1.000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
3	BOCAL – LOUÇA 4A – E –270 1664-D (MT 2243-524)	UND	1.500	R\$ 4,38	R\$ 6.575,00
4	BOCAL – LOUÇA AMPLIAÇÃO 4A – E27/E40 P/ E-40 (MT 2413)	UND	100	R\$ 9,17	R\$ 917,33
5	CABO FLEXÍVEL 750V, AZUL, 2,50 MM, PÇ 100 MTS	UND	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
6	CONECTOR PERFURANTE P-10-95 MM – D= 1,50 – 10MM CDP 70	UND	3.000	R\$ 7,52	R\$ 22.550,00
7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO – TUBULAR E27 – 70W	UND	5.000	R\$ 28,10	R\$ 140.500,00
8	LÂMPADA VAPOR METÁLICO – TUBOL E40 – 220V X 400W	UND	800	R\$ 73,87	R\$ 59.093,33
9	LÂMPADA VAPOR METÁLICO – TUBOL E40 – 220V X 100W.	UND	4.000	R\$ 58,32	R\$ 233.266,67
10	PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM.	UND	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
11	PROJETOR RETANGULAR GALVANIZADO E40, 400W	UND	150	R\$ 66,47	R\$ 9.970,00
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO METÁLICO – EXT – AFP 220V X 70W.	UND	4.000	R\$ 66,00	R\$ 264.000,00
13	RELÉ FOTOELETRICO EXATRON NF 220W	UND	6.000	R\$ 19,82	R\$ 118.900,00
14	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO 6-1/0 AWG	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.583,33
15	BRAÇO CURVO DE FERRO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PULBLICA 1.1/4" 1,50 M	UND	400	R\$ 77,17	R\$ 30.866,67
16	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	800	R\$ 18,58	R\$ 14.866,67
17	LÂMPADA A VAPOR METALICO TUBOL E40-220V X 150W	UND	600	R\$ 67,20	R\$ 40.320,00
18	LUMINÁRIA LED 100W - COMPOSTO ALUMINIO COM PINTURA EPOXI IP 65	UND	180	R\$ 725,83	R\$ 130.650,00
19	REATOR SODIO METALICO-EXT-AFP 220V X 250W	UND	600	R\$ 85,17	R\$ 51.100,00
20	REATOR SODIO METALICO-EXT-AFP 220V X 400W	UND	450	R\$ 122,17	R\$ 54.975,00
21	REATOR SODIO METALICO-EXT-AFP 220V X 150W	UND	300	R\$ 82,12	R\$ 24.635,00
22	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BOCAL E-40	UND	200	R\$ 91,27	R\$ 18.253,33
23	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BOCAL E-27	UND	300	R\$ 90,17	R\$ 27.050,00
24	LÂMPADA A VAPOR METALICO TUBOL E40-220V X 250W	UND	1.500	R\$ 68,03	R\$ 102.050,00
25	LUMINÁRIA LED 50W - COMPOSTO ALUMINIO COM PINTURA EPOXI IP 65	UND	200	R\$ 418,73	R\$ 83.746,67
26	CABO TRIPLEX DE ALUMINIO 10MM²	UND	6.000	R\$ 5,56	R\$ 33.380,00
<b>MÉDIA GLOBAL ESTIMADA</b>				<b>R\$ 1.503.756,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexas a este Termo de Referência.**

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

**12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

- 12.1. No sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, solicito a previsão editalícia para exigência da apresentação de: **Declaração de Adimplência das Licitantes Perante a Prefeitura Municipal de Moju:**
- 12.1.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório **deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal**, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante a Prefeitura Municipal de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.1.2. **Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: [scomprasmoju@gmail.com](mailto:scomprasmoju@gmail.com)**, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.
- 12.2. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira, a serem previstos em edital, solicito a previsão de exigência **para com a qualificação técnica das proponentes:**
- a) **Atestado de capacidade técnica** relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Moju/PA, 21 de Setembro de 2020.

  
**ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo